

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA, NO CURSO DE MEDICINA
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ
1º SEMESTRE – 2023**

O Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, situada à Av. Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, na cidade de Ji-Paraná/RO, torna público a abertura oficial das inscrições para o processo seletivo por meio de TRANSFERÊNCIA de outras instituições de Ensino Superior de **MEDICINA DO BRASIL AUTORIZADAS E RECONHECIDAS PELO MEC**, mediante processo de Análise do Histórico Escolar e da compatibilidade curricular entre as disciplinas (cursadas com aprovação), do curso de origem de Medicina, com as disciplinas do período pleiteado para o Curso de Medicina do São Lucas JPR, com validade de ingresso para o primeiro semestre letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações. Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico [Documentos e Editais - Medicina - São Lucas Ji-Paraná \(saolucasjiparana.edu.br\)](http://Documentos e Editais - Medicina - São Lucas Ji-Paraná (saolucasjiparana.edu.br)).

1.2. Disciplinas que aparecem no Histórico Acadêmico com o qual vai concorrer neste processo seletivo, com APE, Aproveitamento de Estudos ou similares, não serão contabilizadas para cálculo da média global, exceto nos históricos em que a média global já foi calculada pela instituição de origem e aparece registrada no Histórico.

1.3. A reserva das vagas remanescentes do curso de Medicina, do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, será feita obedecendo rigorosamente a classificação obtida, considerando:

1.3.1. Transferência de vínculo, sem integralização de disciplinas em Medicina na instituição de origem: notano processo seletivo (vestibular ou com nota de Enem), pelo qual o (a) candidato (a) foi aprovado (a) e classificado (a) na instituição de origem;

1.3.2. Transferência com disciplinas integralizadas em Medicina na instituição de origem: a média global alcançada pelo (a) candidato (a), no curso de Medicina, segundo Histórico Acadêmico, anexado no ato da inscrição. O acesso aos resultados será feito através do Histórico Acadêmico de Medicina, anexado em um únicoarquivo em formato PDF, informado no ato da inscrição do processo seletivo do centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

1.3.3. Para Históricos Acadêmicos de Medicina em que a média global é através de conceito, será utilizada a seguinte tabela de conversão:

Conceito A: 10,0
Conceito B: 9,0
Conceito C: 8,0
Conceito D: 7,0
Conceito E: 6,0

1.3.4. Para Históricos Acadêmicos de Medicina em que a média global é através de pontuação, será utilizada a seguinte tabela de conversão:

Pontuação: 19,1 a 20 pontos – média global 10,0
Pontuação: 17,1 a 19 pontos – média global 9,0
Pontuação: 15,1 a 17 pontos – média global 8,0

Pontuação: 13,1 a 15 pontos – média global 7,0

Pontuação: 12 e 13 pontos – média global 6,0

2. DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

2.1. O Processo Seletivo de Transferência Externa 2023/1 para o Curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.1.1. Critérios de Eliminação

- a) Não realizar pagamento da inscrição no prazo estabelecido neste edital;
- b) Praticar alguma espécie de fraude ou ato de improbidade;
- c) Não apresentar os documentos exigidos no item 6, devidamente assinados e carimbados pela IES de origem;
- d) Apresentar documentos rasurados ou ilegíveis;
- e) Após análise documental, para candidatos de todos os períodos, deverão obter aproveitamento de 100% (cento por cento) das disciplinas dos períodos anteriores.

2.2. Será realizada a avaliação do currículo do candidato para verificação da **compatibilidade curricular** entre as disciplinas cursadas com aprovação do curso de origem, com as disciplinas da matriz curricular do curso de Medicina do São Lucas JPR, até o período pleiteado pelo candidato.

2.3. A Nota do processo Seletivo (NPS) do candidato será calculada conforme Equação abaixo:

$$NPS = N.CC + N.HE/2$$

2.3.1. N.CC (Nota do Currículo do Candidato) é uma nota de caráter classificatório, em que será realizada a avaliação do currículo do candidato, onde será verificada a compatibilidade curricular entre as disciplinas (cursadas com aprovação) do curso de origem com as disciplinas compatíveis com o Curso de Medicina São Lucas JPR, até o período pleiteado pelo o candidato, sendo que o valor da nota se dará pelo o percentual de disciplinas compatíveis desde o primeiro período até o período de inscrição do candidato. A nota N.CC seguirá o seguinte critério:

PERCENTUAL DE DISCIPLINAS/MÓDULOS COMPATÍVEIS COM O CURRÍCULO DO SÃO LUCAS JPR	VALOR DA NOTA N.CC
80 a 100%	10
60 a 79%	70
40 a 59%	50
MENOR QUE 40%	2

NOTA IMPORTANTE: a avaliação da Compatibilidade Curricular (aproveitamento de disciplinas) é prerrogativa da Coordenação de curso e sobre ela não cabem recursos.

2.3.2. N.H.E (Nota do Histórico Escolar de Graduação) é uma nota de caráter classificatório, em que será avaliada a média global do desempenho acadêmico do candidato na IES de origem, esta nota seguirá os seguintes critérios:

MÉDIA DO DESEMPENHO ACADÊMICO	VALOR DA NOTA N.HE
MENOR QUE 6,0	0,0
6,0 a 6,9	50
7,0 a 7,9	70
8,0 a 8,9	80
9,0 a 10,0	100

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

3.1. O Presente Edital destina-se a reserva de vagas remanescentes, exclusivamente, no curso de Graduação em Medicina, no primeiro semestre do ano de 2023, nas seguintes condições:

Curso	Titulação	Ato de Autorização	Vagas	Período	Modalidade
Medicina	Bacharelado	Portaria nº 403 de 22 de julho de 2014.	03	2º	Transferência Externa

4. DOS PRÉ REQUISITOS

4.1. O processo Seletivo de Transferência Externa 2023/1 para o curso de Graduação em Medicina do São Lucas JPR tem como objetivo a seleção e a classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas nos seguintes períodos e pré-requisitos:

a) Para o 2º período do Curso de Graduação em medicina, mediante avaliação dos conhecimentos e da matriz curricular equivalente do 1º (primeiro) período do Curso de Medicina do São Lucas JPR;

4.2. Todos os candidatos declararão que atendem ao disposto no art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e art. 44, II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

4.3. O (A) candidato (a) aprovado (a) neste processo concorda expressamente em adaptar-se ao Currículo Pleno do curso de Medicina do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, bem como às normas regulares explícitas no Regimento Interno da Instituição.

5. DA DATA, VALOR E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições estão condicionadas à existência de vagas no período oferecido, de acordo com o previsto no item 3.1.

5.2. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a documentação relacionada no item 6, no período de 12 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2023.

5.3. O valor da inscrição é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com o prazo de vencimento de 1 (um dia) após o candidato ter realizado sua inscrição. Ao fazer a inscrição on-line pelo link [Faça Medicina - São Lucas Ji-Paraná \(afya.com.br\)](https://afya.com.br), será gerado o boleto para pagamento que possui o prazo de 1 (um) dia. Não serão aceitos pagamentos de boletos vencidos.

5.4. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às

etapas deste Processo.

5.5. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático do Requerimento de Inscrição.

5.6. O São Lucas JPR não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidos dentro do prazo; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por falhas no processamento de boletos bancários; congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição do processo de transferência.

5.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade na qual se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

5.8. O São Lucas JPR poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

5.9. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser executado através da rede bancária.

5.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação ao Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

5.11. Os documentos obrigatórios listados no item 6 deverão estar devidamente assinados e carimbados pela IES de origem.

6. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Documentos para inscrição: Será entregue de forma virtual, onde será possível anexar os documentos, através do e-mail: vestibularmedicinajpr@afya.com.br. O documento apresentado deve ser o original devidamente assinado e carimbados pela IES de origem.

- a) Declaração de vínculo com a IES de origem referente a 2022/2;
- b) Histórico Acadêmico original ou via autenticada em cartório com dados atualizados;
- c) Conteúdos Programáticos (planos de ensino);
- d) Número de telefone principal para contato.

6.2. No caso de Disciplinas Dispensadas constantes no Histórico de Origem, deverá ser apresentado no ato da inscrição o Histórico Escolar e os Programas de Disciplinas da(s) disciplina(s) cursadas, somente em Instituições de ensino brasileiras que originaram a Dispensa da IES atual. O São Lucas JPR não considera dispensas contidas no histórico de origem sem a realização de análise curricular onde será verificada a compatibilidade curricular entre as disciplinas compatíveis com o Curso de Medicina do São Lucas JPR.

6.3. Os documentos referidos neste item serão submetidos à análise curricular do São Lucas JPR para verificação de aptidão acadêmica e cumprimento dos demais requisitos necessários para a conclusão da inscrição do candidato, conforme estabelecido neste edital. Ficando, desde já, estabelecido que o São Lucas JPR poderá recusar qualquer requerimento de inscrição, caso verifique que o candidato não está

apto a frequentar o curso no período indicado em sua inscrição.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula será realizada de forma virtual, onde será possível anexar os documentos, através de link que será disponibilizado ao candidato devidamente aprovado e convocado para matrícula. O candidato deverá, no PRAZO ESTABELECIDO PELO SETOR, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais para conferência (confere com original) na Central de Ingressos e Admissões - CIA, em prazo a ser informado pelo setor.

7.2. Todos os documentos exigidos no item 7.3 deste Edital deverão ser anexados e posteriormente apresentados na Central de Ingressos e Admissões - CIA.

7.3. Documentação:

7.3.1. Anexo + apresentação posteriormente dos originais:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos;
- d) Comprovante de votação ou Justificativa Eleitoral;
- e) Comprovante de residência recente;
- f) Comprovante de quitação de suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (provisória, até a entrega do certificado de Conclusão);
- i) Cartão de Vacina atualizado;
- j) Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.
- k) Declaração de autorização e reconhecimento do curso e Declaração da situação ENADE (específico para transferência)

7.3.2. Disposições sobre a Matrícula:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado;
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas

previstas em calendário para o semestre 2022.2 e neste Edital;

- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação;
- k) O valor parcial da matrícula será devolvido ao candidato aprovado apenas nos casos em que o requerimento seja feito antes do início das aulas ou em casos em que não houver abertura da turma. Serão aplicados os regimentos previstos no contrato de Prestação de Serviços Educacionais do Centro Universitário São Lucas e demais Normativas Internas sobre o caso.

7.3.3. Documentação do Fiador:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a); ou
- d) Certidão de Casamento (Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), apresentar RG e CPF do(a) cônjuge, além do termo (presente no anexo B deste edital), expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a);
- e) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou
- f) Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- g) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- h) Comprovante de Endereço atualizado.

Observações:

- I. Não poderão ser fiadores: o próprio candidato, cônjuge do candidato, nem estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil.
- II. O(s) fiador(es) deve(m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da mensalidade do curso de medicina;
- III. Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- IV. Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- V. Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
- VI. No ato da matrícula, o estudante que optar por antecipar o pagamento da semestralidade, não tem a obrigatoriedade de apresentar fiador. Porém, ao final do semestre quando for realizar a rematrícula, a ausência de um fiador o impossibilitará de concluir a renovação do seu vínculo.

7.4. Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 7.3 e seus subitens.

7.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 7.3 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

7.6. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a

necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira. Para que não haja problemas e atrasos no momento da matrícula, a IES recomenda que o estudante providencie um fiador.

7.7. Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

7.8. O candidato impedido de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração Pública com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

7.9. A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

7.10. A Matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

7.11. Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

7.12. A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de plenodireito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

7.13. Após confirmação de pagamento da matrícula, o candidato, seu fiador e/ou representante legal, assinarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por *e-mail*, o qual deverá ser assinado digitalmente em até 24 (vinte e quatro) horas, neste ato, declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

7.14. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

7.15. No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do Centro Universitário São Lucas, e demais normativas internas sobre o caso.

7.16. O CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS, NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em ciência e automática aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. O presente Edital e os Resultados dos pedidos serão divulgados no endereço eletrônico

[Documentos e Editais - Medicina - São Lucas Ji-Paraná \(saolucasjiparana.edu.br\)](http://saolucasjiparana.edu.br).

8.3. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, até o último dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

8.4. O candidato selecionado que não comparecer, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido neste Edital, perderá o direito à vaga.

8.5. Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu às disposições do presente Edital, ou se utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.

8.6. O candidato não selecionado ou não matriculado poderá retirar seus documentos no Atendimento da Secretaria Acadêmica, caso haja interesse. Após 90 (noventa) dias, os documentos serão encaminhados para descarte.

8.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo UNISL.

Ji-Paraná / RO, 12 de janeiro de 2023.



Natália Faria Romão
Reitora

Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR

ANEXO A

INSCRIÇÕES	DE 12 a 20 de janeiro de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	23 de janeiro de 2023
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	25 de janeiro de 2023 (Até as 14h)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	26 de janeiro de 2023
MATRÍCULA	26 a 28 de janeiro de 2023

ANEXO B

TERMO DE CIÊNCIA

Eu,

__NOME DO CÔNJUGE DO FIADOR__, portador(a) do CPF nº __Nº DO CPF DO CÔNJUGE DO FIADOR__,

declaro que estou ciente e de acordo que __NOME DO FIADOR__ portador(a) do CPF nº __Nº DO CPF

DO FIADOR__, seja fiador(a) de __NOME DO CANDIDATO APROVADO EM MEDICINA__ portador(a) do

CPF nº __CPF DO CANDIDATO APROVADO EM MEDICINA__, no Centro Universitário São Lucas Ji-

Paraná, para o curso de Medicina.

Ji-Paraná/RO, _DIA_ de _MÊS_ de 2023.

Assinatura do(a) Cônjuge